



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 860\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

- Ministério do Ultramar:
- Portaria n.º 13:598** — Inclui em várias classes das tabelas anexas aos Decretos n.º 12:209 e 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) diversas categorias do pessoal da Colónia Penal Agrícola para Indígenas da província ultramarina de Angola.

Portaria n.º 13:599 — Inclui na classe XVII da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de carpinteiro, contratado, dos serviços de saúde da província de Moçambique.

Portaria n.º 13:600 — Manda emitir e pôr em circulação na província de Macau vários selos de franquia postal.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 38:335 — Determina que os serviços de policiamento da Administração-Geral do Porto de Lisboa e o respectivo chefe passem a denominar-se, respectivamente, Polícia da Administração-Geral do Porto de Lisboa e comandante da mesma Polícia.

Portaria n.º 13:599

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe XVII da tabela anexa ao referido decreto a categoria de carpinteiro, contratado, dos serviços de saúde da província de Moçambique.

Ministério do Ultramar, 9 de Julho de 1951. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *A. Trigo de Morais*.

Direcção-Geral de Fomento

Serviços de Valores Postais

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:598

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 164.º do Decreto n.º 12:209, de 27 de Agosto de 1926, e do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir as categorias do seguinte pessoal da Colónia Penal Agrícola para Indígenas da província ultramarina de Angola nas classes abaixo designadas das tabelas anexas aos referidos decretos:

Categorias	Classes do Decreto n.º 12:209	Classes do Decreto n.º 20:260
Director	1.ª	V
Chefe da secretaria	1.ª	VII
Economista	2.ª	XII
Chefe de guardas	3.ª	XII
Escrivão	2.ª	XVII
Enfermeiro de 2.ª classe	2.ª	XVII
Capataz agrícola	—	XVII

Ministério do Ultramar, 9 de Julho de 1951. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *A. Trigo de Morais*.

Portaria n.º 13:600

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação na província de Macau selos de franquia postal, com as dimensões de 24 × 27 milímetros, das taxas, cores e nas quantidades seguintes:

Fernão Mendes Pinto:
750:000 da taxa de 1 avo — preto sobre azul-claro.

S. Francisco Xavier:
3.000:000 da taxa de 2 avos — castanho sobre sépia-verdoso.

Jorge Álvares:
750:000 da taxa de 3 avos — verde sobre verde-claro.

Luís de Camões:
750:000 da taxa de 6 avos — violeta sobre azul-claro.

S. Francisco Xavier:
10.000:000 da taxa de 10 avos — castanho sobre laranja.

Fernão Mendes Pinto:
1.250:000 da taxa de 20 avos — encarnado-bordéus sobre rosa.